Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 367 /70

de 24 de novembro de 1970

" Autoriza a Prefeitura Contratar Serviços Profissionais de engenheiro."

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga/ a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar por esta Lei, os Serviços Profissionais do Engenheiro Dr. Jair/ Bernardes da Silva, para orientar e fiscalizar obras da Prefeitura no setor de Água e Esgôto.

Artigo 2º- O contrato que firmará as partes, mencionará obrigatòriamente tôdas as obrigações das partes, inclusive fixará a remuneração mensal de Cr$ 1.200,00, por um período de 10 meses, prestando obrigatòriamente 10 horas de trabalho semanalmente.

Artigo 3º- As despesas desta Lei correrão por conta da verba destinada à rêde de Água e Esgôto do orçamento vigente, suplementando-se se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 24 de novembro de 1970

Koiti Hirotani
Prefeito Municipal